

## EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES: A ERA DIGITAL E A INTERNET COMO POTENCIALIZADORA DE DANOS

### SEXUAL EXPLOITATION OF CHILDREN AND ADOLESCENTS: THE DIGITAL AGE AND THE INTERNET AS A POTENTIATOR

*Aline Pires de Souza Machado de Castilhos<sup>1</sup>*

*Caroline Da Costa Feltz<sup>2</sup>*

*Roberta Eggert Poll<sup>3</sup>*

**Resumo:** O presente trabalho tem por objetivo analisar a violação dos direitos humanos na infância, especificamente quanto à exploração sexual de menores na era digital. Nesse viés, serão analisados os crimes cometidos em ambiente virtual envolvendo a exploração sexual de menores, e impulsionado pelo avanço da tecnologia. Assim, o problema de pesquisa do presente trabalho é: a era digital pode ser considerada potencializadora para a disseminação da exploração sexual de crianças e adolescentes? Nesse viés, em um primeiro momento, será analisada a deep web como mecanismo de proliferação da exploração sexual de crianças e adolescentes. Em um segundo momento, serão buscadas normas para combater o problema na era da informação. A base para a realização da presente pesquisa será a bibliográfica, que se baseia no tratamento do problema de pesquisa a partir da análise de dados disponíveis da literatura, especialmente literatura e artigos científicos. O método utilizado será hipotético-dedutivo. O uso do pensamento racional para chegar a uma conclusão e, ao mesmo tempo, da linguagem vernácula, pois visa aproximar as controvérsias da realidade social. Para completar o percurso da pesquisa, serão utilizados recursos jurídicos e doutrinas sobre o assunto.

**Palavras-chave:** Deep web, Exploração sexual de menores, pedofilia.

**Abstract:** The present work aims to analyze the violation of human rights in childhood, specifically regarding the sexual exploitation of minors in the digital age. In this bias, crimes committed in a virtual environment involving the sexual exploitation of minors will be analyzed, driven by the advancement of technology. Thus, the research problem of the present work is: can the digital age be considered a potentiator for the dissemination of the sexual exploitation of children and adolescents? In this bias, at first, the deep web will be analyzed as a mechanism for the proliferation of the sexual exploitation of children and adolescents. In a second moment, norms will be sought to combat the problem in the information age. The basis for carrying out this research will be the bibliography, which is based on the treatment of the research problem from the analysis of available data from the literature, especially literature and scientific articles. The method used will be hypothetical-deductive. The use of rational

<sup>1</sup> Doutoranda e Mestre em Ciências Criminais pela PUC/RS. Graduada em Ciências Jurídicas e Sociais pela PUC/RS. Especialista em Direito Penal e Política Criminal pela UFRGS. Servidora Pública do TJRS. Professora do Centro Universitário UniFtec e do Clud do TJRS. E-mail: alinepirescastilhos@gmail.com

<sup>2</sup> Acadêmica de Direito pelo Centro Universitário UniFtec de Novo Hamburgo/RS.

<sup>3</sup> Doutoranda em Direito pela PUCRS. Mestra em Ciências Criminais pela PUCRS. Especialista em Direito Público e Bacharela pela Universidade Estácio de Sá. Professora de Direito Penal e Criminologia na Faculdade Dom Alberto. Pesquisadora CAPES. Advogada Criminalista - OAB/RS 92.658B

## Volume 12 – Número 2 (2022) - Porto Alegre – Rio Grande do Sul – Brasil

thinking to reach a conclusion and, at the same time, of vernacular language, as it aims to bring controversies closer to social reality. To complete the course of the research, legal resources and doctrines on the subject will be used.

**Keyword:** Deep web, Sexual exploitation, paedophilia.

### INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem por objetivo visar sobre práticas pedófilas de crianças e adolescentes em ambientes virtuais.

À medida em que a tecnologia evoluiu, a pornografia voltada a crianças tornou-se uma prática recorrente, tendo em vista que as sociedades infantis estão se desenvolvendo a partir do uso massivo de redes de computadores e, essencialmente, da internet, promovendo a prática do crime de pedofilia.

Nesse sentido, vale destacar que, uma das grandes dificuldades enfrentadas, é o anonimato do agente, já que os autores destes crimes visam dificultar o combate à polícia deste tipo de implemento.

Assim, mister seja analisado o papel do Estado brasileiro, no desenvolvimento de mecanismos de ação governamental, por meio de políticas públicas, na forma de determinação rápida, analisando-se os agentes, com o objetivo de manter a integridade e a dignidade sexual de crianças e adolescentes para sua plena proteção, de acordo com as disposições da Convenção Constituição Federal e Lei da Criança e do Adolescente de 1988 – ECA.

Nesse viés, o intuito do presente artigo é relatar o grande problema que é considerado tabu e é invisível pela sociedade, trazendo dados e artigos da Constituição Federal e relatando o que vem acontecendo, a exploração sexual de crianças e adolescentes é um grande problema a ser discutido de extrema importância.

Traremos como fator potencializador da disseminação a Deep Web, a pedofilia como crime cibernético. Esse é um assunto que deve ser debatido e combatido constantemente, até que não seja mais necessário falar sobre isso. Por muito tempo, esse tema era assunto proibido em nossa sociedade; era como uma mancha social, que deveria ser abafada: a prática ocorria, mas havia um pacto de silêncio: ninguém falava nada. Assim, enquanto a sociedade silenciava, inúmeras crianças foram abusadas, sofrendo violências das mais diversas formas.

## Volume 12 – Número 2 (2022) - Porto Alegre – Rio Grande do Sul – Brasil

Atualmente, em que pese ainda haja muito pudor no trato com o tema, pugna-se pela necessidade de discussão e enfrentamento da temática.

Todavia, evidente que o problema é uma marca profunda que a sociedade leva por causa de sua inércia, que durou tempo demais. Com isso, muitas e muitas vítimas foram feitas a cada dia, responsáveis por carregar o maior peso dessa história. Esses instrumentos jurídicos seriam suficientes para o combate a toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão praticadas contra os infantes, contudo, a realidade é outra.

O desafio que se coloca atualmente é a compatibilização dos avanços jurídicos, ocorridos tanto no âmbito nacional quanto internacional, com relação à proteção integral das crianças, com a dura realidade das violações desses direitos no Brasil.

Nesse viés vamos trazer alguns pontos para alertar a sociedade, e meios de combater a exploração sexual.

Assim, o problema de pesquisa do presente trabalho é verificar se a era digital pode ser considerada potencializadora para a disseminação da exploração sexual de crianças e adolescentes.

Um dos objetivos do presente trabalho, ainda, é alertar para a necessidade de tratamento jurídico e social da exploração sexual de crianças e adolescentes, demonstrando o seu crescimento na era da informação, uma vez que a internet acaba por funcionar como um facilitador de tais práticas.

O método utilizado será o hipotético-indutivo - o uso do pensamento racional para chegar a uma conclusão e, ao mesmo tempo, da linguagem vernácula, pois visa aproximar as controvérsias da realidade social, e a análise será consistente em pesquisa bibliográfica e coleta de dados a partir de artigos, livros e revistas científicas, bem como a partir de análise de pesquisas empíricas já realizadas.

Por fim, importante destacar que o assunto violência sexual infantil encontra-se sendo amplamente negligenciado, tendo até mesmo se tornado um tabu, já que, não raramente, quando a criança passa por esta violação, ela é refutada e se sente desamparada perante a própria família, motivo pelo qual, o debate e o estudo acerca de tal assunto é tão relevante.

## 2. A EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

A exploração sexual infantil no Brasil sempre foi um grande problema no qual é de extrema importância a ser discutido, sendo um dos países onde a procura pela prostituição de crianças e adolescentes, tem crescido dramaticamente tendo um grande aumento na pandemia, segundo dados do Instituto Liberta são 500 mil vítimas. O Brasil ocupa o 2º lugar no ranking de exploração sexual de crianças e adolescentes, ficando apenas atrás da Tailândia.

Recentemente, o assunto voltou à tona a partir de declarações do Presidente da República Jair Messias Bolsonaro. Recentemente, (disponível em ['Pintou um clima': fala de Bolsonaro sobre meninas venezuelanas repercute e gera críticas nas redes | Eleições 2022 | G1 \(globo.com\)](#)), o chefe do executivo relatou ter “pintado um clima”, ao ver garotinhas venezuelanas de 14/15 anos arrumadas. Em que pese não seja possível afirmar a existência de qualquer conduta delitiva em tal comentário, a controvertida fala fez com que a sociedade refletisse sobre esse problema já antigo enfrentado pelo Brasil, já que a fala demonstra a necessidade de não combater a Exploração sexual de crianças e adolescentes no Brasil, pelo fato de naturalizar essa prática, fazendo com que parte da sociedade acredite que seja algo normal, pois o exemplo de comentário está vindo do chefe do executivo.

As regiões mais pobres do Brasil, em cidades pequenas e quase que isoladas, há uma intensificação da procura por exploradores, que na maior parte das vezes sabem que naquela região há uma intensa exploração sexual infantil. O que torna, para eles, o Brasil como sendo um dos pólos mais atrativos, principalmente aos turistas. A exploração sexual de menores no Brasil é mais uma questão de vulnerabilidade da criança, e são muitos os casos: que vêm de lares marcados pela violência doméstica e abuso sexual, que fugiram de casa por não se sentirem seguras e, na rua, voltam a ser vítimas da violência e da exploração sexual.

Se uma criança ou jovem for vítima de violência sexual, este crime é classificado como abuso ou exploração sexual. A diferença entre os dois crimes está no fator lucro, pois a exploração é mediada pelo pagamento de dinheiro ou outro lucro.

‘Um crime entre nós’(2020. Disponível em: [Documentário UM CRIME ENTRE NÓS \(íntegra do filme original\)](#)) retrata um tema tabu no Brasil: a violência sexual contra crianças da qual ninguém quer falar. O número cresceu com a pandemia enquanto o Brasil acompanhava atento o avanço do Covid-19, crescem no país os números de uma outra epidemia

## Volume 12 – Número 2 (2022) - Porto Alegre – Rio Grande do Sul – Brasil

que se arrasta há décadas, mas continua invisível. A cada hora, quatro meninas brasileiras de até 13 anos são estupradas, de acordo com o Anuário Brasileiro de Segurança Pública. A maior parte das vítimas têm até 5 anos de idade. O documentário aborda questões de gênero, impunidade, o consumo de pornografia, o ensino da educação sexual nas escolas e discussões sobre masculinidade, uma fala em comum entre os participantes do documentário é sobre o desinteresse da sociedade em sequer conversar sobre o assunto da violência sexual infantil, sequer falar sobre o assunto. É uma coisa tão horrível que causa um distanciamento, as pessoas preferem não olhar, não saber que aquilo acontece. É uma forma de não participar daquela brutalidade.

Queremos colocar esse tema na pauta, porque, enquanto ele não é falado, não vira uma questão. Temos que pressionar as autoridades para políticas públicas. O documentário nasceu para ser instrumento de provocação e debate sobre isso. Um ponto crucial da obra é a diferença entre o abuso, que geralmente acontece em casa, e a exploração sexual, quando a vítima é violentada em uma troca mercantil, seja dinheiro, comida, roupa ou até um brinquedo. Por vezes, o primeiro leva à segunda, como mostra a primeira história contada no filme: uma mulher anônima relata ter sofrido agressões do padrasto a partir dos cinco anos. Os direitos das crianças e adolescentes e no combate à violência sexual no Governo eleito (2018-2022) com um discurso de defesa dos valores familiares, no entanto, que é difícil construir avanços em um contexto autoritário. Falar sim à favor das crianças e adolescentes, mas, ao mesmo tempo, estávamos em um Governo que prega a exaltação da brutalidade, da violência, o que é totalmente contraditório às políticas públicas de saúde e educação necessárias para combater o problema.

Primeiramente, deve-se ressaltar que o Código Penal não explicitou a criminalização de condutas relacionadas a situações em que crianças e jovens são vítimas de exploração, violência ou abuso sexual, pois desde sua edição, a Criminalização de Conduta da Infância e Juventude. A Lei da Juventude tem adotado esse tema em suas constantes reformulações.

O levantamento sobre vulnerabilidade à exploração sexual de crianças e adolescentes nas rodovias federais do Brasil também lista dados alarmantes: entre 2019 e 2020, foram identificadas 3651 vulnerabilidades nas rodovias federais, das quais 470 foram listadas como ponto chave. Conforme aponta o estudo, a maioria desses pontos está localizada nas regiões

## Volume 12 – Número 2 (2022) - Porto Alegre – Rio Grande do Sul – Brasil

Nordeste (1.079), Sul (896), Sudeste (710), Centro-Oeste (531) e Norte (435). Destes, 60% estão localizados em áreas urbanas, principalmente postos de gasolina ao longo de rodovias.<sup>4</sup>

Os casos de exploração sexual são muito incomuns e quase nunca são assumidos, o que não significa que não existam, ainda é considerado tabu no Brasil, muitas vezes, pensa-se mais em violência sexual como o abuso, excluindo totalmente a exploração que, em geral, é responsável por situações onde ocorrem trocas mercantis. Os dois casos são uma grande violação de direitos fundamentais.

De acordo com o Artigo 227 da Constituição Federal, “é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”.

No Brasil, de acordo com o Anuário Brasileiro de Segurança Pública, a cada hora, quatro meninas de até 13 anos são estupradas. A maior parte delas tem até cinco anos, 90% dos casos acontecem em casa e 72% das testemunhas não denunciam. A exploração sexual infantil no Brasil soma 500.000 casos por ano, de acordo com a Childhood Pela Proteção da Infância.

No âmago de uma conformação sociopolítica caracterizada por pronunciadas assimetrias econômicas e altos índices de violência, se manifesta a mais perversa forma de exploração da infância e da adolescência, a qual comporta um amplo leque de abusos psicológicos e físicos, e culmina com a sujeição dos sujeitos imberbes para fins de obtenção de vantagem pecuniária via prostituição

A continuidade dos elevados níveis de exploração sexual de crianças e adolescentes em Estados de todas as regiões e com o aumento de determinadas formas de exploração sexual de crianças e adolescentes, em particular o abuso por meio da Internet e de tecnologias novas e em desenvolvimento, e como resultado da crescente mobilidade de violadores em viagens e no turismo. (SDH, 2008,p. 65)

Como já analisado, pelo contexto de pronunciada desigualdade e exclusão socioeconômica que caracteriza a sociedade brasileira, o qual afeta tanto a célula familiar( retroalimentando indutores secundários da violência sexual infanto- juvenil, como alcoolismo e perturbações de ordem psicológica) quanto, de forma particularizada, as vítimas infantis e

---

<sup>4</sup> Revista Brasileira de História & Ciências Sociais – RBHCS - Vol.13 N° 25, Edição Especial de 2021

## Volume 12 – Número 2 (2022) - Porto Alegre – Rio Grande do Sul – Brasil

juvenis, as quais, além da dependência econômica e da assimetria de força física em relação a eu algozes, carecem, de forma geral, de base psicológica, educacional e cultural não só para reagir ao abuso, mas para reconhecê-lo como tal. No entanto, as privações econômicas não podem ser entendidas como única causa para o fenômeno.

A violência física, sexual e psicológica contra crianças e adolescentes não está isolada das relações econômicas, das relações de gênero, de raça e de cultura que configuram a estrutura de uma sociedade. A violência física se manifesta na produção de um dano material ao corpo e às condições de sobrevivência da pessoa implicando exploração, tráfico e maus-tratos. A violência psicológica traz danos morais, traumas gerados pela sedução, pelos toques, pela ameaça, pela tortura. A violência sexual se traduz no abuso, no incesto, no estupro trazendo, evidentemente, conseqüências físicas e psicológicas graves. (CECRÍA, 1997, p. 4).

### 3. A ERA DIGITAL E A INTERNET COMO FATOR POTENCIALIZADOR

A Deep Web (DW) nada mais é do que uma parte da internet, apenas uma parte oculta. Para acessá-lo, você precisa de um navegador específico, diferente daquele que você usa todos os dias, por exemplo, Internet Explorer, Google Chrome, Mozilla Firefox, Opera, e os demais.

“Em grande parte, a Deep Web existe, assim como a própria internet, graças à força militar dos Estados Unidos. Neste caso, graças ao Laboratório de Pesquisas da Marinha do país, que desenvolveu o The Onion Routing para tratar de propostas de pesquisa, design e análise de sistemas anônimos de comunicação” [PEREIRA 2012]

Então, a intenção de criar esse lado oculto da internet é ser anônima, mudar nenhuma informação para rastrear visitas, coisas usadas diariamente na web impossível, pois tudo que é acessado, baixado e feito na web é monitorado. A internet é usada para disseminar informações por meio de uma ferramenta. Diariamente, milhões de pessoas em todo o mundo usam informações. Eles fazem isso obtendo uma referência. Para se comunicar com amigos e familiares, as pessoas usam um meio para transmitir suas mensagens. A web tem ferramentas e pesquisas para outras coisas. Fazer buscas em vários sites é uma atividade comum. O jornal oferece conteúdo variado.

Existe outra forma de Internet que está por baixo da Internet convencional. É referido como "internet". Motores de busca como o Google não mostram imagens atualmente. A internet apresenta uma porção muito maior de informações diferentes do que um site típico. Deep

## Volume 12 – Número 2 (2022) - Porto Alegre – Rio Grande do Sul – Brasil

Internet convencional ou Deep Web é o que a palavra convencional significa. Nas discussões sobre a Web Invisível, os autores descrevem sua existência. A Web contém uma riqueza conceitual desconcertante: Profundo, Invisível, Oculto e Escuro.

A Deep Web é um meio de internet "invisível" onde um usuário pode acessar diversos conteúdos da forma mais anônima possível, há muitas ilegalidades escondidas em vários desses sites, aliás, existem inspetores muito rigorosos na Internet convencional que são ineficazes na Deep Web porque não há como controlá-la informações ali presentes, tornando muito difícil para alguém rastreá-lo criptografia de dados neste meio. O anonimato é algo muito bem retratado nesse contexto e com ele muitos criminosos usam essa internet para comercializar itens ilegais, como armas, drogas e muito mais.

A deep web tem como fator potencializador pois é um meio de disseminação de exploração sexual de crianças e adolescentes, pelo fato de não permitir rastreamento a rede é um campo fértil para a proliferação de crimes cibernéticos, tornando o acesso para crimes de pedofilia mais "fácil". As conexões entre computadores são clandestinas, e é através disso que muitas pessoas mal intencionadas se aproveitam para a prática de diversos crimes. É nesse submundo que pedófilos se escondem! Esse universo virtual é uma terra totalmente obscura e sem lei, ou seja, é a área negra da internet. Quem entra nessa rede se utiliza de um programa de computador que faz com que o internauta não possa ser rastreado pelas autoridades, ficando sem nenhuma identificação, e livre para cometer diversos crimes. Esses *spots* vendem drogas, armas pesadas, e até contratam assassinos de aluguel. Pedófilos mandam, diariamente, milhares de fotos e vídeos de abusos sexuais. Cada foto que postam é uma pontuação que eles atingem, sendo o mais popular do fórum de pedofilia aquele que mais publicar fotos e vídeos, a regra entre pedófilos é compartilhar o máximo possível de abuso.

Os exploradores de crianças fazem competições entre si para quem mais ganha pontos no fórum dos pedófilos, o que é extremamente absurdo e inadmissível à capacidade que a maldade do ser humano pode chegar. Criminosos criam argumentos em termos incríveis e extremamente desumanos. pesquisadores britânicos fizeram uma descoberta assustadora na deep web, apontando que 80% dos acessos são direcionados a sites de pedófila, sites pornográficos operam de forma confidencial e circulam em servidores de diferentes países, que armazenam arquivos virtuais de fotos e vídeos. e quando a polícia descobre o servidor os pedófilos já mandaram o servidor para outra máquina em um país longínquo. Então essa é a



## Volume 12 – Número 2 (2022) - Porto Alegre – Rio Grande do Sul – Brasil

grande dificuldade da polícia; é um jogo de "gato e ratazana" com pedófilos e, enquanto isso, milhares de crianças são vítimas todos os dias. Deve-se notar que é muito difícil encontrar essas laudas. Mas não foi tão rastreável que o FBI (Departamento Federal de Investigação) conseguiu rastrear e fechar vários sites.

[...] A mídia pode ser ferramenta de manipulação e afirmação das instituições estatais e daquelas mantenedoras do status quo. Nesse caso, ela falha em sua função social de promoção da democracia e formação da consciência pública, comprometendo, assim, a aplicabilidade do direito à liberdade de pensamento e livre escolha da sociedade por informações incompletas ou distorcidas. (TELES ET AL, 2014).

Sendo assim, a dificuldade de monitoramento no “submundo da internet” e o uso de criptografia capaz de blindar o anonimato do usuário oferecem importantes ferramentas para as práticas jornalísticas e da liberdade de imprensa, sendo o caso da Wikileaks notória.

Segundo (Martins e Silva) “A deep web caracteriza-se como o conjunto de conteúdos da internet que não podem ser acessados diretamente pelos mecanismos de busca normalmente utilizados no dia a dia, como por exemplo, o Google”.

A Deep Web, portanto, fica “inexistente” para os mecanismos de busca comuns. Para manter as páginas ocultas, os endereços dos sites são compostos por letras e números sem sentido, que podem mudar ao longo do tempo, fazendo com que seus links não sejam facilmente passados de uma pessoa para outra, além de evitar, com isso, o rastreamento.

A Deep Web começa quando uma pessoa repassa para outra um conteúdo que não pode ser encontrado nos grandes sites de pesquisa. Ninguém terá acesso, nem que procure. Será preciso, antes, buscar outros conteúdos possivelmente relacionados, e conhecer pessoas que conhecem outras pessoas. (ROHR apud LOPES)<sup>5</sup>.

### CONSIDERAÇÕES FINAIS

O desenvolvimento do presente estudo possibilitou a análise clara de que com a expansão tecnológica e popularização dos meios de comunicação, tornou-se mais frenético a pedofilia na internet, como meio de disseminar fotografias e vídeos. Nesse sentido, a utilização

---

<sup>5</sup> LIMA, Jackson Clayton dos Anjos. **O anonimato na deep web e sua dualidade informacional**. 2018. 71f.- Monografia (Graduação) - Universidade Federal do Ceará, Centro de Humanidades, Curso de Graduação em Biblioteconomia, Fortaleza (CE), 2018.

## Volume 12 – Número 2 (2022) - Porto Alegre – Rio Grande do Sul – Brasil

de recursos digitais expande os meios de atuação de agenciadores e tomadores de serviços sexuais e, também, enseja à exploração sexual de crianças e adolescentes, sendo um meio característico.

O presente estudo teve a análise de dados e estudos bibliográficos para que pudéssemos compreender e se aprofundar o quão importante é o tema deste presente artigo.

Como meio de combater o problema, deveríamos colocar em pauta nas escolas, universidades e em postos de saúde, como meio de palestras, trazer o assunto para conscientizar a sociedade, à luta pelo fim da violência e exploração sexual infantil. Perceber que só vamos resolver nossos problemas sociais se pessoas e instituições se uniram para proteger as crianças. Ou seja, colocando-as como nossa prioridade absoluta, como previsto no artigo 227 da Constituição Federal. Programas de inclusão social, como os que o governo brasileiro tem adotado nos últimos anos, tais como o programa de distribuição de renda, de moradia para as populações de baixa renda, de inclusão social nas escolas, dentre outros, podem, a médio prazo, contribuir substancialmente para a minoração desse grave problema social.

De outro lado, a legislação deve ser aplicada com mais rigor, tanto do ponto de vista das medidas preventivas quanto das medidas punitivas. O Ministério Público e o Judiciário são responsáveis por garantir que os direitos desse segmento da população sejam respeitados. É verdade que pouco tem sido feito no sentido de um enfrentamento mais rigoroso desse problema, pois cabe a eles, em última instância, exigir do poder executivo que os serviços sociais públicos, como escolas, serviços de saúde e assistência social, sejam prestados em quantidade e qualidade suficientes para o desempenho de suas funções estabelecidas em lei.

O mais precioso valor da ordem jurídica brasileira, erigido como fundamental pela Constituição Cidadã de 1988, é a dignidade da pessoa humana que, como consectário, impõe a elevação do ser humano ao ápice de todo o sistema jurídico, sendo-lhe atribuído o valor supremo de alicerce da ordem jurídica. Assim, a dignidade da pessoa humana atua como motor da intangibilidade da vida humana, o que leva ao respeito à integridade física e psíquica das pessoas, ao reconhecimento da existência de hipóteses materiais mínimas para o viver e ao respeito aos fundamentos das circunstâncias liberdade e igualdade.

Quer dizer, a cada esquina encontramos uma realidade que se opõe tenazmente ao preceituado em lei. Para as crianças e os adolescentes que são explorados sexualmente, a dignidade humana não passa de uma grande utopia.

## BIBLIOGRAFIA

ALMEIDA, A. E. T. de, & Filho, E. K. (2017). *A Exploração Sexual de Menores no Brasil: uma leitura da dignidade da pessoa humana sob a perspectiva da teoria das classes em Pierre Bourdieu*. *Ius Gentium*, 8(2), 73 - 92.

**Disponível em:** <https://youtu.be/fV1RmtYXsKU> Acesso em: 15/10/2022

*Exploração Sexual de Meninas e Adolescentes no Brasil*. Org. Denise Bontempo, Enza Bosetti, Maria Auxiliadora César, Maria Lúcia P. Leal. Brasília: UNESCO/CECRIA, 1995.

G1. Disponível em: ['Pintou um clima': fala de Bolsonaro sobre meninas venezuelanas repercute e gera críticas nas redes | Eleições 2022 | G1 \(globo.com\)](#) Acesso em: 04/11/2022.

LIMA, Jackson Clayton dos Anjos. *O anonimato na deep web e sua dualidade informacional*. 2018. 71f.- Monografia (Graduação) - Universidade Federal do Ceará, Centro de Humanidades, Curso de Graduação em Biblioteconomia, Fortaleza (CE), 2018.

MOREIRA, Marcelo Silva; TORRADO Marcelo Silva; Enrique Muriel. *Pornografia infantil: Perspectivas de enfrentamento*. Encontro Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Ciências da Informação, n. XIX ENANCIB, 2018.

*Sexualidad, Salud y Sociedad* - Revista Latinoamericana, núm. 5, 2010, pp. 9-29  
Centro Latino-Americano em sexualidade e direitos humanos. Rio de Janeiro, Brasil.

ALCANTARA, Anny Karoline Batista de. *Violência Sexual na era digital contra crianças e adolescentes: Meios preventivos e repressivos para seu combate*. João Pessoa, 2018.

Ji Hoon Yu, Fernando. *Deep Web: Análises acerca do crime envolvendo a pedofilia na internet*. Jus, São Paulo, 2020.

Revista Brasileira de História & Ciências Sociais - RBHCS. Vol.13 N° 25, Edição Especial de 2021